DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 | Ano X | Edição nº 1775 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Homologação / Adjudicação 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Procuradoria-Geral do Município 8
Pareceres 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RATIFICAÇÃO
Processo nº 006/2025
Dispensa de Licitação nº 003/2025

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.321.084/0001-89, cujo objeto é a aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio (CBUQ), no valor de R$-27.187,20 (vinte e sete mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), uma vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 18 de fevereiro de 2025.
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Processo nº 006/2025
Dispensa de Licitação nº 003/2025

Objeto: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio (CBUQ).

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Usina do Vale Construtora Ltda.

Valor: R$-27.187,20
CAE: 3.3.90.30.24
Assinatura: 18/02/2025
Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GETULINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Dom Pedro II Nº 640 – Centro - GETULINA-SP
Tel. (014) 3552-1800 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: educaget@hotmail.com

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2025

PROFESSOR ASSISTENTE

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nasc.	Total
1º	Beatriz Saad Mira Caliani	25.654.415-3	29/04/72	65,00
2º	Patrícia Saraiva Barretto	29.661.896-2	28/06/76	60,00
3º	Fabiana Souza Silva Calderare	40.034.512-2	09/09/80	60,00
4º	Daniela da Silva Atanásio	25.560.890-2	09/10/74	55,00
5º	Márcia Glória de Lira	42.172.057-8	26/09/81	55,00
6º	Giovana da Silva Freire Messias	48.962.092-9	21/10/93	55,00
7º	Roseli Donizete de Almeida	23.788.133-0	29/06/71	50,00
8º	Sandra Maria Vieira Ferreira	22.874.552-4	02/07/74	50,00
9º	Laine Aparecida de Almeida	25.887.292-5	03/09/76	50,00
10º	Fabiani Pereira dos Santos	42.803.418-4	28/11/86	50,00
11º	Denise Daiane Guimarães	42.044.871-8	16/01/88	50,00
12º	Carla Juliana Rocha	48.259.542-5	18/10/91	50,00
13º	Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira	14.424.028-2	06/06/63	45,00
14º	Cleonice de Souza Braga Frigatto	18.817.295-6	01/08/70	45,00
15º	Luciana de Oliveira	42.036.980-6	28/04/85	45,00
16º	Ivonete Ap. Caliani Uemura	12.566.768-1	03/08/61	40,00
17º	Cristiane Ap. Souza Baptistini	29.613.448-X	12/01/78	40,00
18º	Fabricia Jacinto Carvalho	49.701.212-1	22/08/94	40,00
19º	Beatriz Giaretta Rodrigues de M. Cardoso	49.750.210-0	31/05/95	40,00
20º	Maria Helena Guedes Ramos	7.887.427-0	24/08/54	35,00
21º	Maria Tereza Gazeta Pelloso	16.983.918	10/03/61	35,00
22º	Cláudia Ap. Moura Jardim	23.984.096-3	15/08/73	35,00
23º	Patrícia Ap. Brochato	30.319.049-8	22/02/79	35,00
24º	Ivanilda Galdino da Silva Lazaro	10.613.781-5	27/05/57	30,00
25º	Adriana Neves da Silva Piovam	26.564.656-X	25/11/75	30,00
26º	Luciana Honório R. Almeida	46.142.775-8	12/01/90	30,00
27º	Drielly Maiuna da S. Magalhães	46.168.511-5	04/06/90	30,00
28º	Bruna Cristina Pereira Lopes	48.399.496-0	27/09/92	30,00
29º	Natasha Camilla Valenciano Escarpeline	41.117.145-8	10/11/95	30,00
30º	Ana Carolina Braus Baggio	45.822.005-X	05/02/97	30,00

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nasc.	Total
31º	Silvia Aparecida Martins Teixeira	23.984.050-1	25/11/71	25,00
32º	Maria Aparecida Silva	26.821.866-3	25/05/76	25,00
33º	Josimara de A. Richardes da Rocha	27.649.726-0	11/05/82	25,00
34º	Patricia Santos de Souza Matos	34.532.081-5	08/06/89	25,00
35º	Fernanda Cristine da Silva Marcondes	44.761.954-8	08/06/89	25,00
36º	José Roberto Dias Junior	50.755.273-8	22/04/99	25,00
37º	Cleuza da Luz R. Assis	11.165.483-X	03/02/58	20,00
38º	Maria Isabel Evangelista dos Santos	12.567.660-8	25/05/59	20,00
39º	Benedita Ap. Vicente Uemura	22.874.560-3	08/11/67	20,00
40º	Ednéia Pereira Lima	30.075.583-1	26/11/74	20,00
41º	Vanessa Virgínia Tardin Caliani	49.620.716-7	24/08/94	20,00
42º	Evelyn Ap. da Silva Costa	49.786.033-8	14/06/97	20,00
43º	Maria Eduarda Ferreira dos Santos	59.708.431-2	28/02/04	20,00
44º	Neide Ap. Martins de Oliveira Parada	15.609.393-5	07/04/63	15,00
45º	Sandra Ciriaco Santana	25.551.920-5	03/02/75	15,00
46º	Angela Cristina da Silva Pelloso	27.613.113-7	07/04/76	15,00
47º	Larissa Dayane Garcia Reis	42.282.297-8	12/09/87	15,00
48º	Claudia Eliana Rocha Meloni	34.532.116-9	02/06/82	10,00
49º	Liliane de Cássia Thomaz Meneghini	33.895.433-8	21/01/87	10,00
50º	Ana Paula Ap. Gerona Salatini	47.659.682-8	15/12/91	10,00
51º	Ana Carolina Ap. Gerona Fagundes	50.755.356-1	14/10/98	10,00
52º	Ana Paula de Souza Araujo	56.594.566-X	16/07/99	10,00
53º	Manuela Fernanda Silva de Oliveira	52.577.243-1	20/09/99	10,00

Inscrição	RG	Obs:
Indeferida	47.392.767-6	De acordo com o item 2.12, letra “e” do Edital

Getulina, 19 de Fevereiro de 2025 .

Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GETULINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Dom Pedro II Nº 640 – Centro - GETULINA-SP
Tel. (014) 3552-1800 CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: educaget@hotmail.com

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nasc.	Total
1º	Claudinéia Ap . Pereira	18.679.612-2	23/07/67	80,00
2º	Beatriz Saad Mira Caliani	25.654.415-3	29/04/72	65,00
3º	Patrícia Saraiva Barretto	29.661.896-2	28/06/76	60,00
4º	Fabiana Souza Silva Calderare	40.034.512-2	09/09/80	60,00
5º	Daiane Cristina Montrezol Campos	47.356.903-6	02/04/91	60,00
6º	Jaqueline de Almeida Moreira Lima	41.104.874-0	04/07/95	60,00
7º	Daniela da Silva Atanásio	25.560.890-2	09/10/74	55,00
8º	Márcia Glória de Lira	42.172.057-8	26/09/81	55,00
9º	Giovana da Silva Freire Messias	48.962.092-9	21/10/93	55,00
10º	Suellen N. Santos Rodrigues Viana	14.815.579-04	27/12/93	55,00
11º	Roseli Donizete de Almeida	23.788.133-0	29/06/71	50,00
12º	Sandra Maria Vieira Ferreira	22.874.552-4	02/07/74	50,00
13º	Rosinete Marques Madalena	26.143.389-1	15/10/75	50,00
14º	Laine Aparecida de Almeida	25.887.292-5	03/09/76	50,00
15º	Kellen Padovani C. C. Jesus	27.545.392-3	16/12/76	50,00
16º	Lucimara Tagliaferro Belvedere	29.440.026-6	17/03/78	50,00
17º	Angélica Aparecida da S. Marques Moura	32.278.792-0	15/10/79	50,00
18º	Merciane Luiza de Oliveira Rocha	27.650.038-6	21/05/80	50,00
19º	Fabiani Pereira dos Santos	42.803.418-4	28/11/86	50,00
20º	Denise Daiane Guimarães	42.044.871-8	16/01/88	50,00
21º	Carla Juliana Rocha	48.259.542-5	18/10/91	50,00
22º	Alex de Souza Callé	41.159.354-X	29/11/95	50,00
23º	Gedalva da Silva Pinheiro Ferreira	12.568.212-8	13/02/60	45,00
24º	Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira	14.424.028-2	06/06/63	45,00
25º	Cleonice de Souza Braga Frigatto	18.817.295-6	01/08/70	45,00
26º	Cristiane Madalena	29.439.807-7	29/05/78	45,00
27º	Luciana de Oliveira	42.036.980-6	28/04/85	45,00
28º	Natália Carolina Hauy Alves Fóglio	46.216.641-7	12/07/90	45,00
29º	Ivonete Ap. Caliani Uemura	12.566.768-1	03/08/61	40,00
30º	Viviane Teixeira Martuchi	23.788.313-2	08/12/73	40,00

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nasc.	Total
31º	Selma Fernandes Mdalena	32.542.038-5	18/10/74	40,00
32º	Cristiane Ap. Souza Baptistini	29.613.448-X	12/01/78	40,00
33º	Beatriz Giaretta Rodrigues de M. Cardoso	49.750.210-0	31/05/95	40,00
34º	Maria Helena Guedes Ramos	7.887.427-0	24/08/54	35,00
35º	Maria Tereza Gazeta Pelloso	16.983.918	10/03/61	35,00
36º	Sueli Fátima Pereira J. Lino	19.484.222-8	31/10/70	35,00
37º	Cláudia Ap. Moura Jardim	23.984.096-3	15/08/73	35,00
38º	Renata Ap. Ferreira de Souza Lopes	30.075.528-4	30/07/75	35,00
39º	Patrícia Ap. Brochato	30.319.049-8	22/02/79	35,00
40º	Jéssica Paranhos Feyes	45.776.752-2	18/04/89	35,00
41º	Tazuko Mituuti	8.140.094-9	22/04/55	30,00
42º	Ivanilda Galdino da Silva Lazaro	10.613.781-5	27/05/57	30,00
43º	Adriana Ap. de Andrade Honório	21.890.065-X	24/06/70	30,00
44º	Adriana Neves da Silva Piovam	26.564.656-X	25/11/75	30,00
45º	Daniela Laura Rodrigues de Lima	29.613.484-3	06/03/79	30,00
46º	Fabiola da Silva Pereira Barbosa	52.118.414-9	03/10/81	30,00
47º	Luciana Honório R. Almeida	46.142.775-8	12/01/90	30,00
48º	Drielly Maiuna da S. Magalhães	46.168.511-5	04/06/90	30,00
49º	Ivy de Moraes Rode	47.333.348-X	20/03/91	30,00
50º	Bruna Cristina Pereira Lopes	48.399.496-0	27/09/92	30,00
51º	Natasha Camilla Valenciano Escarpeline	41.117.145-8	10/11/95	30,00
52º	Dhúlia Matilde Rodrigues de O. Fernandes	45.340.492-3	05/12/96	30,00
53º	Ana Carolina Braus Baggio	45.822.005-X	05/02/97	30,00
54º	Hevely Cristina Fernandes de Carvalho	58.762.224-6	08/09/00	30,00
55º	Andréa Regina Sioni Hauy Caliani	13.615.759-2	31/05/68	25,00
56º	Izilda Isabel Mattera	21.685.796	26/04/71	25,00
57º	Maria Aparecida Silva	26.821.866-3	25/05/76	25,00
58º	Josimara de A. Richardes da Rocha	27.649.726-0	11/05/82	25,00
59º	Patricia Santos de Souza Matos	34.532.081-5	08/06/89	25,00
60º	Fernanda Cristine da Silva Marcondes	44.761.954-8	08/06/89	25,00
61º	José Roberto Dias Junior	50.755.273-8	22/04/99	25,00
62º	Cleuza da Luz R. Assis	11.165.483-X	03/02/58	20,00
63º	Maria Isabel Evangelista dos Santos	12.567.660-8	25/05/59	20,00
64º	Benedita Ap. Vicente Uemura	22.874.560-3	08/11/67	20,00
65º	Sandra Regina N. Maiante	21.890.654-7	01/06/71	20,00
66º	Carla Vanessa Zeviani	24.470.910-5	28/07/73	20,00
67º	Karla Simoni Martins Mengato Pires	22.512.166-9	13/12/73	20,00
68º	Ednéia Pereira Lima	30.075.583-1	26/11/74	20,00
69º	Adriana Martins de Oliveira	27.650.040-4	17/06/76	20,00
70º	Lady Glória Magalhães F. Nunes	11.555.828-0	19/01/79	20,00
71º	Vanessa Virgínia Tardin Caliani	49.620.716-7	24/08/94	20,00
72º	Evelyn Ap. da Silva Costa	49.786.033-8	14/06/97	20,00
73º	Cintia Diana Ferreira Martins Bastianic	57.035.878-4	04/08/98	20,00

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nasc.	Total
74º	Allexia Victória Cialiarela Pelloso	37.851.137-3	31/03/02	20,00
75º	Maria Eduarda Ferreira dos Santos	59.708.431-2	28/02/04	20,00
76º	Sandra Ciriaco Santana	25.551.920-5	03/02/75	15,00
77º	Angela Cristina da Silva Pelloso	27.613.113-7	07/04/76	15,00
78º	Larissa Dayane Garcia Reis	42.282.297-8	12/09/87	15,00
79º	Gislene Peron da silva Souza	20.924.250-4	26/09/68	10,00
80º	Maria de Lourdes Massignan Pereira	23.788.125-1	11/12/71	10,00
81º	Patricia Aparecida da Silva A. Teodoro	27.365.549-8	10/07/77	10,00
82º	Claudia Eliana Rocha Meloni	34.532.116-9	02/06/82	10,00
83º	Milena Rocha Salhane	34.284.838-0	06/01/87	10,00
84º	Liliane de Cássia Thomaz Meneghini	33.895.433-8	21/01/87	10,00
85º	Ana Paula Ap. Gerona Salatini	47.659.682-8	15/12/91	10,00
86º	Laiza Amaro Moreira	44.635.580-X	02/04/96	10,00
87º	Ana Carolina Ap. Gerona Fagundes	50.755.356-1	14/10/98	10,00
88º	Ana Paula de Souza Araujo	56.594.566-X	16/07/99	10,00
89º	Manuela Fernanda Silva de Oliveira	52.577.243-1	20/09/99	10,00

Inscrição	RG	Obs:
Indeferida	47.392.767-6	De acordo com o item 2.12, letra “e” do Edital

Getulina, 19 de Fevereiro de 2025 .

Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE GETULINA/SP

PARECER JURÍDICO- CONVÊNIO Nº 18/2025

EMENTA: DIREITOADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GETULINA, PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS ASSECURATÓRIAS DO DIREITO A SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA NO ART. 74 DA LEI 14.133/2021 E ART. 6º, 199, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

I RELATÓRIO

1 Consulta-me o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Getulina/SP, no que concerne a possibilidade de considerar inexigível o chamamento público, para a formalização dos Convênios Nº 09/2025 e Nº 10/2025 com a entidade filantrópica **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina**, consistente no atendimento médico hospitalar primário, e de média e de alta complexidade a ser dispensado aos idosos acolhidos na Vila Vicentina de Getulina, conforme abaixo descrito:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2025 "Atendimento aos Idosos Acolhidos na Vila Vicentina" **Fonte: 01 Tesouro** Vigência: 01/01/2025 à 28/02/2025					
Entidade	**CNPJ/MF**	**Convênio**	**Valor**	**Fonte**	**Ficha**
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	09/2025 "Atendimento Estratégia Saúde da Família" Atenção Básica	R$ 62.371,97	01 Tesouro	289
Classificação Contábil 10.301.0016.2047.0000 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

TERMO DE Convênio Nº 10/2025 *"Complemento do Piso da Enfermagem aos Profissionais da Enfermagem alocados Atendimento à Saúde dos Idosos Acolhidos na Vila Vicentina"* Vigência: 01/01/2025 à 28/02/2025					
Entidade	**CNPJ/MF**	**Convênio**	**Valor**	**Fonte**	**Ficha**
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	48.293.468/0001-48	**10/2025 "Complemento do Piso Salarial da Enfermagem - Atendimento aos idosos acolhidos na Vila Vicentina"**	R$ 28.244,88	05 Federal	292
Classificação Contábil 10.301.0016.2047.0000 Elemento Econômico: 3.3.50.39.00					

2 O expediente foi instruído com os seguintes documentos: a) Planos de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde; b) Justificativa e Inexigibilidade expedida pela Diretora Municipal da Saúde, c) Homologação do Plano pelo Chefe do Executivo Municipal; d) Ficha Contábil comprobatório da dotação orçamentária.

3 É o relatório, do qual fundamento e opino.

II FUNDAMENTAÇÃO

4 Os convênios estão restritos à participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde, conforme previsto no § 1º do artigo 199 da CF.

5 A execução dos referidos planos são ações assecuratórias do direito à saúde, consagrado no artigo 6° da Carta Magna, dele não podendo prescindir a Administração Municipal.

> "*Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

> *Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."*

6 Outrossim, sabe-se que as compras e contratações de entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ou seja; licitar é a regra.

8 Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, reorganizou o instituto da inexigibilidade de licitação:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
> *b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
> *c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
> *d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
> *e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
> *g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(...)

9 No entanto, assim como não o fez a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021 não define o conceito de "inviabilidade de competição" apto a justificar a inexigibilidade de licitação.

10 Diferentemente da dispensa de licitação, cujo rol é taxativo, para os casos de inexigibilidade de licitação o rol é exemplificativo, limitando-se a indicar hipóteses nas quais há inviabilidade de competição, sem, contudo, trazer uma definição legal sobre o seu conceito

11 Assim também disciplina o Decreto Municipal Nº 2575/2017, no caso das modalidades de parcerias disposta pela Lei, termo de colaboração e termo de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento púbico ou processo licitatório realizado pela administração.

12 A licitação não será realizada, por ser inexigível. O legislador almejou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

13 A impossibilidade jurídica de competição, resta comprovada diante das razões explicitadas na Justificativa de Inexigibilidade apresentada pela Diretora Municipal da Saúde, bem como pelo fato que a referida entidade presta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ - 44.528.842/0001-96
E-mail: juridico.sergio@getulina.sp.gov.br

atendimento médico/hospitalar há mais de cinquenta anos aos munícipes, de maneira satisfatória.

14 Os objetos a serem executados encontram-se demonstrados nos respectivos planos de trabalho bem como há cronograma de desembolso.

15 Assim sendo, a situação fática se amolda no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, já que apenas a referida entidade poderia executar de maneira satisfatória o objeto da parceria.

16 Outrossim, à referida entidade já foi destinada recursos públicos neste exercício, e há mais de 50 (cinquenta anos) a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina presta serviços na área de saúde a população.

III CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o parecer jurídico é favorável a aplicação do instituto da inexigibilidade de licitação, **nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

Getulina (SP), 14 de fevereiro de 2025.

(assinado no original)
SERGIO HAUY
Procurador do Município
OAB SP 389.763 – Matrícula 2252-4